



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 1545/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003624/2014-65

Brasília, 26 de Agosto de 2014.

AOS DIRIGENTES DOS PROCÔNS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

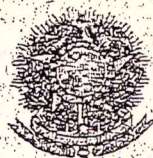
Ref.: Campanha de Chamamento para substituição do cabo de alimentação de energia modelo LS-15, produzido entre agosto e outubro de 2010.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., tendo como objeto o produto acima descrito, por ter sido constatado que “o fósforo vermelho (‘Red P’), material retardador de chama utilizado durante o processo de moldagem do dispositivo de ligação, pode resultar na deterioração da propriedade de isolamento do conector ao longo do tempo” e que o cabo de alimentação “pode superaquecer, provocar incêndio ou queimaduras”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

Fernanda Vilela Oliveira
FERNANDA VILELA OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 154 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003624/2014-65

Brasília, 26 de Agosto de 2014.

Fornecedor: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do cabo de alimentação de energia modelo LS-15, produzido entre agosto e outubro de 2010.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para substituição dos produtos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha, com início em 26 de agosto de 2014, abrange 36.210 (trinta e seis mil, duzentos e dez) cabos de alimentação produzidos entre agosto e outubro de 2010 e comercializados entre setembro de 2010 e dezembro de 2011, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AM	203
AP	4
BA	83
CE	148
DF	366
ES	47
GO	145
MG	967
MT	11
PA	7
PB	7
PE	601
PI	18



PR	424
RJ	2.698
RN	4
RS	369
SC	409
SP	29.699
Total	36.210

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que foi constatado que *“o fósforo vermelho (‘Red P’), material retardador de chama utilizado durante o processo de moldagem do dispositivo de ligação, pode resultar na deterioração da propriedade de isolamento do conector ao longo do tempo”*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, informou que o cabo de alimentação *“pode superaquecer, provocar incêndio ou queimaduras”*.

5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“diante de eventos relatados envolvendo o superaquecimento de cabos de alimentação, por meio do Sistema de Atendimento Centralizado, a HP decidiu contratar uma empresa de consultoria externa especializada para análise do que poderia levar a existência de eventos. Nesta análise a HP investigou os materiais dos conectores que falharam, incluindo o elemento ‘Red P’, que a HP inicialmente, suspeitou ser a causa do problema, daí a necessidade de recall, pois o cabo de alimentação pode superaquecer”*.

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação.

7. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

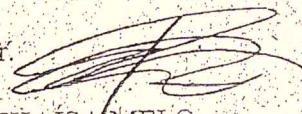
É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall*, fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar a data da constatação do defeito.

9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a regularização da Campanha, apresentando a informação supracitada. Ademais, para que informe real quantidade de produtos afetados, uma vez que afirmou que *“o Recall considerará a quantidade total de vendas no Brasil, de 36.209”* e que a soma dos produtos afetados totaliza 36.210.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

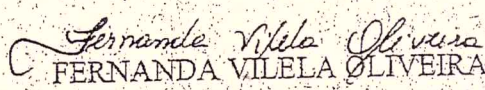
A Consideração Superior.


THAÍSA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança



De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta

